



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001 /2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.982/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413 - SSP/PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiruba/PE, CEP 55.690-000, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL AVANCE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.993/0001-40, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Camocim de São Félix-PE, neste ato, legalmente representado pela Sr. Vania Oliveira de Menezes do Carmo, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.177.364-12, portador da Cédula de Identidade nº 728778-0 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 03 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiruba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante exceção indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiruba:

a) notificar a fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiruba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contada da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a este órgão de Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanentes odontológicas solicitadas no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexo ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, procedidos por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993,

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,

#### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inexistente o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, cível e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada a contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor de bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensaiar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor solicitar processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescrição administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Contabilidade

Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação-FUNDEF

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Barra-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL AVANCE LTDA - ME**  
Vanin Oliveira de Meneses do Carmo  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPT/ME:

CPT/ME:



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
 Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=db801ed3-dbef-44c1-bd0b-67b5c98054d](https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=db801ed3-dbef-44c1-bd0b-67b5c98054d)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO POSUORO - Condição em modelo de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrieta, medido aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 unidades contendo 40 pilhas.	PCT	PARANÁ	264	4,92	1.298,88
3	ALCOOL LÍQUIDO 92,8% - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	NIBEL	140	78,00	10.920,00
7	BANDA PLÁSTICA - resistência mínima para 31 furos com superfície interna lisa.	UND	PLASTIL	36	13,70	493,20
12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polipropileno, tamanho grande, espessura mínima 1,6 mm de comprimento, 10,85 mm de largura, pacote com 50 unidades.	PCT	STRAWPLAS	150	4,90	735,00
14	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, acabamento liso, com tampa e esticador na borda. Caixa com 110 unidades.	CX	COPO BIVAL	110	81,90	9.009,00
22	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, de tampa removível, boca e alça plásticas e transporte capax, 1 litro.	UND	ALLAHIM	42	28,50	1.213,80
21	GUARDANAPÓ - De papel branco, medido aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furo, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa com 50 pacotes.	CX	LEVE	80	37,50	3.000,00
24	INSETICIDA - Spray, contra insetos com no mínimo 300 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	NURTIER	82	106,50	6.623,00
27	LANTERNA MOVEIS - Frasco com 200 ml etileno glicol cristalino, perfumado, para superfície em geral (teto, piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, estabilizante, perfume e água. Embalagem com rótulo de identificação, validade e procedência. Obrigatória apresentação de documento, caixa com 24 unidades.	CX	YFE	44	58,40	2.569,60
31	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em folha de 250 gramas, cabo com 35 cm em madeira.	UND	CAMPUS	100	6,75	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

38	PASTILHA SANITÁRIA - sem base plástica. Aromas variados	UND	INSORA	410	1,20	528,00
43	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devem constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades	CX	UAU	144	69,90	7.115,00
54	MASSOLRA DE NYLON - Com cordão de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de máquina metálica aproximadamente 1,20 metros.	UND	ITUPY	548	6,00	3.288,00
					<b>It</b>	<b>47.582,00</b>

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

COMERCIAL AVANCE LTDA - ME  
Vania Oliveira de Menezes do Carmo  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/ep/validador> Documento assinado em: 08/01/2023 às 14:41:44 - b00b-67b5c98054d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002 /2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezessis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 - Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, Sra. Kelly Juny Ramos Alencar Cabral, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluísio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro - Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-72 e no RG nº 6.339.413 S/DSP/PE, **RESOLVE** registrar as preços ofertados pela empresa **COMERCIAL AVANCK LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.993/0001-40, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Camocim de São Félix-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Vania Oliveira de Menezes do Carmo, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.177.364-12, portador da Cédula de Identidade nº 728778-0 S/DSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Camocim de São Félix/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I deste Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transação, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem competitivos com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou implique na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados nos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provenientes por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo super-veniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor da obrigação assumida, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser canceladas de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inexistente o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de escolher esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será acostada esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, cívicas e penais do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o ato de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/92, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas na subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais normativas legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não comparecer à Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Faltar ou faltar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável;



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Assesse em: https://eicf.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de falência, visando à incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administr. do FMS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiruba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestora Kelly Jany Ramos Alexcar Cabral  
CONTRATANTE

COMERCIAL AVANCE LTDA - ME  
Vania Oliveira de Menezes de Carmo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FOSFORO - Condicionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta afiada, medida aproximadamente 6 cm de comprimento unid. Pacote com 12 unidades contendo 40 pilhas.	PCT	PARANÁ	60	4,92	295,20
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Cx de 12 unid.	CX	NOBEL	60	78,20	4.692,00
7	BALTA PLÁSTICA - capacidade mínima para 31 linhas com superfície interna lisa.	UND	PLASTIL	12	13,70	164,40
12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polipropileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,95 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	STRAWPLAS	100	4,50	450,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, empoletagem branca, com furo e estêreol na borda. Caixa com 5.000 unidades.	CX	COPO IDEAL	30	81,50	2.447,00
22	VARAFA TÉRMICA - Em material plástica, de Tampa rosqueável, boca e boca de facilitar o transporte capax: 1 litro,	UND	ALLADIM	20	37,90	758,00
23	GUARDANAPO - De papel branco, medida aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem fibras, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa de 30 pacotes.	CX	LEVE	50	37,50	1.875,00
24	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 200 ml. Cx de 12 unid.	CX	NORTIER	20	106,90	2.138,00
27	LUSTRA MÓVEIS - Branco com 200 ml emulso a base de ceras, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, sílica, solvente, emulsificante, conservante, aquecedor, perfume e água, embalagem com dados de identificação, validade e procedência. obrigatória apresentação do documento, caixa com 20 unidades.	CX	YPE	20	59,50	1.190,00
31	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 16,5 cm, em chapa de ferro aluminado com 30 cm em medida	UND	CAMISS	50	4,20	210,00

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

38	PANTILHA SANITÁRIA - em base plástica. Anexas variadas.	UND	INSPIRA	300	1,20	360,00
41	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem deverá constar: nome do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CK	LAU	30	49,00	2.403,00
56	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	ITUITTY	30	6,00	480,00
					RS	13.413,00

*Kelly Jany Ramos Alencar Cabral*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

*Vania Oliveira de Menezes de Carmo*

COMERCIAL AVANCE LTDA ME  
Vania Oliveira de Menezes de Carmo  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: [https://ce.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?Codigo=do\\_documento:db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d](https://ce.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?Codigo=do_documento:db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003 /2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.914-0001-00, com sede na Rua Ezeias Teixeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada neste ato por legalmente por sua Gestora, Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praça Foz de Coimbra, nº 115, São Caetano - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa COMERCIAL AVANCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.993/0001-40, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Camoelim de São Félix-PE, neste ato, legalmente representada pela Sr. Vaná Oliveira de Menezes do Carmo, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.177.364-12, portador da Cédula de Identidade nº 728778-0 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Camoelim de São Félix/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2012, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiruba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retinar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão de Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente voluntários solicitações no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiruba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiruba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fomento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiruba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar a pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e em plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ocorrendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pela atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela decisão em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem rejeitado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, por cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as impetências relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeita a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais legislações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Enasjar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 - Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 - Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro de Bonita-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL  
Eliana de Fátima Pentes Valença  
CONTRATANTE

COMERCIAL AVANCE LTDA - ME  
Vania Oliveira de Menezes da Costa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/ME:

\_\_\_\_\_  
CPF/ME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACENSOADOR TIPO FOSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com porta ajustável, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacotes com 10 unidades contendo 40 palitos.	PC1	PARANÁ	14	4,92	68,88
3	ALCOOL LÍQUIDO 92,8% - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Caixa de 12 unidades.	CX	NORHL	12	76,20	916,10
7	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima para 3 litros com superfície lisa e lisa.	UND	PLASTIC	6	13,20	82,20
12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de plástico, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PC1	STRAWPLAS	50	4,30	215,20
14	CUPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, empilháveis, branco, com tampa e esticador na base. Caixa com 5.000 unidades.	CX	CUPO IDEAL	50	41,90	2.457,00
22	GARRAFA TÉRMICA - Um material plástico, de longa duração, tipo a água, facilitar o transporte água. 1 litro.	UND	ALLADIV	6	28,90	173,40
23	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, em folha, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa de 50 pacotes.	CX	LEVE	24	37,50	900,00
24	INSETEIRA - Spray contra insetos com no mínimo 300 ml. Caixa de 12 unidades.	CX	NORTHER	12	106,90	1.274,40
27	LUSTRA MÓVILIS - Frasco com 250 ml embebo água amarela, perfumada, para superfície em geral (exceto porcelana), composto de cera, silício, solvente, amoníaco, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Obrigatória apresentação do documento, caixa com 50 unidades.	CX	YPE	10	59,90	599,10
31	PA PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em folha de ferro zincada, caixa com 30 unidades em madeira.	UND	CAMPES	20	4,20	84,00

*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Asses em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validarDocs.seam Código do documento: d8801ed3-dbeef-44c1-bd0b-6675c98054d



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

38	PASTILHA SANITÁRIA - com base plástica Aronas variadas	UND	INSPIRA	240	1,20	288,00
41	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	CX	DAU	20	45,00	900,00
55	VASSIURA DE NYLON - Com cordão de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira esmerilhado aproximadamente 1,20 metros.	UND	ITUITTY	30	5,00	150,00
					R\$	8.388,48

*Eliziana de Fátima Pontes Valença*  
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**  
 Eliziana de Fátima Pontes Valença  
 CONTRATANTE

*Vanina Oliveira de Menezes*  
**COMERCIAL AVANCE LTDA - ME**  
 Vanina Oliveira de Menezes de Carmo  
 CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
 Assesore em: https://eicitec.pe.gov.br/epv/vahda/DocAssin Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.130.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52, com sede na Rua da Esperança, nº 330, Barra, na cidade de Recife-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Carlos Alexandre Cardoso da Nóbrega**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.678.386-24, portador da Cédula de Identidade nº 2.533.430 SDS/PB, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se às partes das normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao deutor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor.

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente ndantológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômica-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inaccessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas, na total ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da obra ou serviço rejeitado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos parventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Iniciar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

cinco dias que se segurem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ao efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de não cumprimento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, conhecido dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O não cumprimento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão desta Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.123.0001.2017.0000 - Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05.06 - Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 - Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016

  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

  
QUALITY DISTRIBUIDORA DE  
MERCADORIAS LTDA  
Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Caixa c/ 6 unids de 2 litros	CX	VOFSI	18	32,50	585,00
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, sem estrutura reforçada	UND	ICASA	240	8,40	2.016,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	JAGUAR	240	31,20	7.488,00
10	CESTO PARA LIXO - Vaso em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	ICASA	230	6,50	1.495,00
16	DESINFETANTE - Em pó com ação bactericida e germicida. Frasco com 500 ml, caixa com 12 frascos. embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	VOFSI	290	17,50	5.075,00
18	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, aromatizado, com tempo de ação econômico e resistente. Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	VOFSI	240	36,00	8.640,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx70mm, com formato retangular, espuma de polímero e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unids.	CX	BREITBIS	56	25,50	1.428,00
21	PLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 90 x 60cm	UND	MU	320	2,50	800,00
25	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, espelhos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	VOFSI	32	46,00	1.472,00
26	LIMPADOR MULTIFUNÇÃO - Frasco c/ 500ml, composição: limpa, alquil benzeto sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, estabilizante, etc. glacial, álcool, perfume e água caixa com 24 unidades.	CX	VOFSI	39	79,50	3.100,50
28	LUVA PLIMPEZA - De lã natural, anatômica, antidermagante, revestida internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P.	PAR	QUALYPLUS	640	4,95	3.168,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=d8801ed3-dbe1-44c1-bd0b-675c980c34d](https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=d8801ed3-dbe1-44c1-bd0b-675c980c34d)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

29	LIXA P/LIMPEZA - De lixa natural, amolada, antiderrapante, revolta internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho M.	PAR	QUALITYLN	640	4,95	3.168,00
44	SABÃO PM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de benzoparaleno óptico, cremas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 unidades em 500 g.	CX	JABAGUA	300	71,50	21.450,00
47	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, resistente da cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,35 mm, ciente de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCI	REUPLAST	1.720	12,00	20.640,00
58	VASSOURINHA P/ DANHEIRO - Trio de polímero tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado).	UND	BUUXAXA	224	7,00	1.568,00
						<b>RS 87.131,50</b>

**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

**QUALITY DISTRIBUIDORA DE  
MERCADORIAS LTDA**  
Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbe1-44c1-bd0b-e675e98054d



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 - Nova Esperança, Barra de Guabiraba-PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alairso Cavalcante Luzena, Nº 09, Centro - Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MP nº 038.172.344-72 e no RG nº 6.339.413 S/DSP/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52, com sede na Rua da Esperança, nº 330, Barrm, na cidade de Recife PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Carlos Alexandre Cardoso da Nóbrega, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.678.386-24, portador da Cédula de Identidade nº 2.531.430 S/DSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 03 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrariar.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local de entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado da recebimento da solicitação de troca, o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou imponha a relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido do fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inatender às obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

a) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos parciais devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor solicitar processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administ. da FMS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

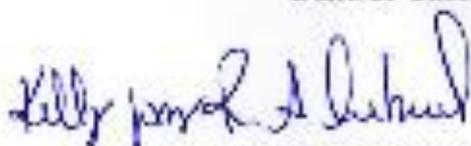
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Barra-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

  
**QUALITY DISTRIBUIDORA DE**  
**MERCADORIAS LTDA**  
Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ABACLANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Caixa c/ 6 unids de 2 litros	CX	VOFSI	24	32,50	780,00
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	ICASA	60	8,40	504,00
5	CBSIO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	JAGUAR	60	31,20	1.872,00
11	CBSIO PARA LIXO - Versado em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	ICASA	60	6,50	390,00
16	DESINFETANTE - Um litro com ação bactericida e germicida. Frasco com 500 ml caixa com 12 frascos embulagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	VOFSI	160	19,50	3.120,00
18	DETERGENTE DE LOIÇA - Detergente líquido para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, oxitante, com tampa de liço oxitante e resistente. Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	VOFSI	160	36,00	5.760,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medida 100mmx7mm, com formato retangular, espuma de poluretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unids	CX	BREIUS	20	25,90	518,00
21	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	MC	200	2,50	500,00
25	TEMPA VIDRO - De uso usual para limpeza de vidros, esmerilhados, telas de telhados e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml	CX	VOFSI	20	46,00	920,00
26	IMPADOR MULTIUSO - Frasco c/ 500ml, composição linear alquil benzene sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, acidificante, sequestrante, estabilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades.	CX	VOFSI	30	79,90	2.397,00
28	LIXA PLIMPEZA - De lixas natural, sintética, abrasivante, remove incrustações com lixas de algodão, na cor amarela, tamanho P.	PAR	QUALYPLUS	100	4,55	455,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	LUVA PLUMPEZA - De látex natural, anatómica, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho M	PAR	QUALYPLUS	100	4,95	495,00
34	SABÃO LÍQUIDO PH - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de benzodolores iglicus enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	BARAGUA	50	71,90	3.595,00
47	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos zenim, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, atende de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades	PCT	RECIPLAST	240	12,00	2.880,00
58	VASSOURINHA P/ DANHEIRO tipo de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	BRUXAGA	24	7,00	168,00
					<b>RS</b>	<b>24.374,00</b>

*Kelly Jany Ramos Alencar Cahral*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cahral  
CONTRATANTE

*Carlos Alexandre Carlos da Nobrega*  
**QUALITY DISTRIBUIDORA DE**  
**MERCADORIAS LTDA**  
Carlos Alexandre Carlos da Nobrega  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Assesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-c67b5c98054d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Às 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Ineias Teixeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legitimamente por sua Gestora, **Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Estácio Coimbra, nº 115, São Caetano - PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52, com sede na Rua da Esperança, nº 330, Barra, na cidade de Recife-PE, neste ato, legitimamente representada pelo Sr. **Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 029.678.386-24, portador da Cédula de Identidade nº 2.533.430 SDS/PB, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao de entre os do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da rescisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento da preço registrada, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada a contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a partir do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição. 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas incisos anteriores. 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas na subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais comissões legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Engejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Computar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão desta Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fomento, bem como a sua realização sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 - Manutenção dos SCFV  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.211.0080.2145.0000 - Manutenção do CRAS  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

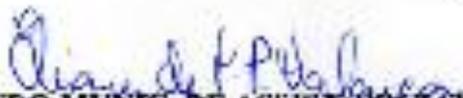
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

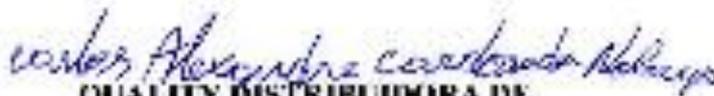
### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

  
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL  
Eliana de Fátima Pontes Valença  
CONTRATANTE

  
QUALITY DISTRIBUIDORA DE  
MERCADORIAS LTDA  
Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
8	BALDE PLÁSTICO - Um capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UNO	WASA	30	8,40	252,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 13 litros.	UNO	JAGUAR	12	31,20	374,40
10	CESTO PARA LIXO - Vassio em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UNO	WASA	12	6,50	78,00
6	DESINFECTANTE - Em pó com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. caixa com 12 frascos. embalagem com todos os dados de identificação, validade e precaução.	CX	VOFSI	40	19,50	780,00
8	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louça, neutro, concentrado, com tempo de ação econômica e residual. Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	VOFSI	40	35,00	1.400,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliestireno e fibras sintéticas com material abrasivo, na cor verde e amarela com 600 unidades	CX	DRILLIUS	8	25,90	207,20
21	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 50cm	UNO	MC	100	2,50	250,00
23	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, fechacristais, telas de acrílicos e todos superfícies vitros e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	VOFSI	12	45,00	540,00
26	LIMPADOR MULTIFUNSO - Frasco de 500ml, composição: limpa algodão, bactericida, desinfetante de ação, sensativo não tóxico, desinfetante, esbranquiçante, desodorizante, desodorizante, desodorizante, desodorizante, perfume e água. caixa com 24 unidades.	CX	VOFSI	24	79,90	1.917,60
28	LIXA DE LIMPEZA - De lixa natural, sintética, antideformante, revestida internamente com fibras de algodão, na cor amarela, tamanho P.	PAR	QUALYPLUS	36	4,95	178,20
29	LIXA DE LIMPEZA - De lixa natural, sintética, antideformante, revestida internamente com fibras de algodão, na cor amarela, tamanho M.	PAR	QUALYPLUS	48	4,95	237,60

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDocumentoemCodigo.do> documento: db801ed3-dbe1-44c1-bd0b-675c98054d



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

46	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de benzofenonas ópticas, crotona para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 unidades com 500g.	CX	JARAGUA	20	71,50	1.430,00
47	SACHÊ DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, resistente de ser puno, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, cósimo de acordo com as Normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PC7	RECIPLAST	100	12,00	1.200,00
48	VASSOURINHA P/ MANTIFEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	BRUXAXA	12	7,50	90,00
						<b>R\$ 8.981,00</b>

*Eliziana de Fátima Pontes Valença*  
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**  
 Eliziana de Fátima Pontes Valença  
 CONTRATANTE

*Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega*  
**QUALITY DISTRIBUIDORA DE**  
**MERCADORIAS LTDA**  
 Carlos Alexandre Cardoso da Nobrega  
 CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbe7-44c1-bd0b-e67b5c98054d



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo.do.documento:db801ed3-dbef-44c1-bd0b-67b5c98054d

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.862/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 2.019.413-88/PE, residente à Rua Lauretina Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.600-000, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.856.548/0001-10, com sede na Rua Professora Amélia Ramos, nº 90, Bairro Santa Cruz, na cidade de Carpina/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Flávio Araújo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.578.154-94 e 5.311.511 56/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital de Pregão nº 001/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.555, de 21 de junho de 1995 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição provida de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquela que não o contrário.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

1) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\_documento:db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar e fornecer de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiruba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações especiais para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao ofertante do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) rejeitad(a)s por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou implique na elevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados nos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiruba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentada com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiruba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se verificada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – espécie econômica-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorada, incerto ou inassessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiruba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Act. o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será instado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada em nota de empresa.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pela atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem ou serviço ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, cometida em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a partir do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitados;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos preventivos devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeita a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, ciente do prazo de validade da sua proposta, agir em qualquer uma das hipóteses a seguir:

- a) Não comparecer à Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Entregar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo indíscuto ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo único** - Nas cases em que o fornecedor sofrer processo de lousa, clesu ou inoperação, será admitta a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.555/1993, aplicando-se, na que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.123.0001.2017.0000 - Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05.06 - Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.161.0126.2201.0000 - Custos Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

**F. ARAÚJO DISTRIB. EIRELI - ME**  
Flávio Araújo da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/ME:

\_\_\_\_\_  
CPF/ME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PROPOSTO	UND	MARCA	QUNT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
9	AVENTAL - impermeável, de plástico, com tiras no bremis	UND	WAGU	74	12,50	925,00
10	CLORO Para limpeza, líquido concentrado, embalagem de 2.000 ML.	UND	CLOROX	1050	4,50	4.725,00
13	DOPO DESCARTAVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades.	CX	ROMAO	150	71,00	10.650,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 250 ml, diâmetro da boca 60 mm, altura 95 mm, cor transparente. Conjunto de 6 unid.	CJ	INCASA	43	13,50	580,50
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, inseto com 400ml, com validade mínima de 1 ano. CX. de 12 frascos com 400 ml.	CX	ZAP	320	98,00	31.360,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (tipo carbonado) fardo contendo 14 sacos de 105 esponjas cada.	CX	Q LUSTRO	200	15,60	3.120,00
20	LUVA PLIMPEZA - De látex natural, anatômica, antideslizante, revestida internamente com fibras de algodão, na cor amarela, tamanho G.	PAR	DANNY	240	4,95	1.188,00
18	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato retico com 5 cm, caixa com 100 palitos.	UND	GINA	236	0,50	118,00
35	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - gramto especial - duplo, medida aprox. de 0,90 x 0,90 cm.	UND	MULTICLEAN	1400	4,00	5.600,00
37	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medida 50cm x 100cm, 100% celulose virgem, Maximo 15mm/2cm, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCJ	SUALA	370	32,50	12.025,00
39	BENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 10 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	JOLLY	36	5,50	198,00
42	RODO - Bandeira resistente corpo metal. Anis, nova com tira de espuma na área de fixação da lâmina, com cabo de madeira afilado e lixado, diâmetro de 10cm	UND	PROPIRO	24	4,95	861,20

①

②



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADDEIRO DA SILVA - JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbe1-44c1-bd0b-e675698054d

45	SACUNDE EM BARRA - Silias de plástico tipo comum, com fragilidade variadas. Pacote com 12 unidades de 50g.	PKT	PALMOLIVE	62	10,00	740,00
46	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, resistente de uso prático, em formato de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, conforma de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PKT	BREXAXA	500	9,90	5.130,00
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 54 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unid.	RPOLO	ALPELM	40	26,50	1.060,00
51	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 19 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unid.	RPOLO	ALPELM	40	26,00	1.040,00
52	TÁBUA DE MADEIRA PARA COZINHAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 27x41 cm	UND	TYFT	24	15,70	378,80
53	BUCHA Plástica descartável para cozinhar, tamanho único.	UND	TRIANGULO	1.320	0,25	330,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	NEVIGA	120	3,00	360,00
57	VASSOURA DE PÉLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico; medindo aproximadamente 1,20 metro.	UND	CONDOR	548	5,90	3.233,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>85.483,30</b>

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Arágnio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

F. ARÁCIO DISTRIB. EIRELI - ME  
Flávio Araújo da Silva  
CONTRATADA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=d8801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 12.680.570/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, n° 181 - Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, Sra. Kelly Jaury Ramos Alencar Cabral, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluísia Cavalcante Lacerda, N° 09, Centro - Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/ME n° 038.172.344-72 e no RG n° 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA LIRELLI - ME**, inscrita na UNPJ sob o n° 18.016.856.548/0001-10, com sede na Rua Professora Amélia Lemos, n° 90, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cupira/PE, neste ato legalmente representado pelo Sr. Flávio Araújo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 048.378.134-94 e 6.311.611 SSP/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão n° 001/2016 **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n° 157, de 30 de dezembro de 2010 e n° 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V da Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor de registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da licitante:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar a interesse em utilizar o presente Anexo;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicas solicitadas no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado da recebimento da solicitação de troca, e/ou materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital em um aspecto deficiente de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração em importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provenientes por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços registrados, a especificação dos materiais, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação preço-fornecimento.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLAUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, inerte ou inexecável a notificação do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbe1-44c1-bd0b-e67b5c98054d

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissário designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e em plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado e contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nas seguintes termos:

a) Pela atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem ou serviço ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento de prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas de serviço prestado, a contar da seguinte dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação de serviço não efetivada na



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



cinco dias que se seguiram à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

a) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeita a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cuminações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, conversado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Deixar o atendimento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constatarem motivos para a rescisão desta Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba;
- b) a ocorrência reiterada de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor solicitar prorrogação do prazo, visto ou incorporação, será admitida a prorrogação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiruba é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administr. de FMS  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Barão de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiruba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

**F. ARAÚJO DISTRIB. EIRELLI - ME**  
Flávio Araújo da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/ME:

CPF/ME:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/portal/validaDoc.seam?codigo=44411-bd0b-6265c98054d>

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas lâminas inox fixas, sem lâminas ou sinais de oxidação com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas lâminas. Contendo dados de identificação e procedência.	UND	BUZZANO	600	1,18	708,00
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais.	UND	WAZEL	30	12,00	360,00
11	CLORO - Para limpeza, líquido concentrado. Embalagem de 2000 ML.	UND	CLOROX	500	4,00	2.000,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polipropileno branco, com tampa e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades.	CX	KOPAC	150	91,00	13.650,00
15	COPO DE VIDRO - Iso capacidade 280 ml, diâmetro de boca 62 mm, altura 98 mm com tampinha. Conjunto de 6 unid.	CJ	UNCASA	24	14,50	348,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas. 17500 com 400ml com validade mínima de 1 ano. CX de 12 frascos com 400 ml.	CX	ZAP	60	98,00	5.880,00
20	ESPONJA DE LÃ DO AÇO - tipo compactado, sendo contendo 14 peças de 08 peças cada.	CX	QUILUSTRO	50	15,60	780,00
30	LUNVA PLIMPEZA - De lã natural, antimicrobica, antiodorizante, revestida internamente com fibras de algodão, de cor amarela, tamanho G.	PAR	DANNY	100	4,95	495,00
32	PALETO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato retico com 6 cm, caixa com 100 palitos.	UND	GINA	200	0,50	100,00
33	PANO DE CHÃO - Tipo saca alvejado - grande especifica - duplo, medida aprox. de 0,50 x 0,80 cm.	UND	MULTICLEAN	600	4,00	2.400,00
37	PAPIL TOALHA DE BUBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medida 30cm x 100cm, 100% celulosa virgem, Maximo 15mm/cm2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	ROL	SUALA	200	32,50	6.500,00
39	REDEIRA DE PLÁSTICO - Dimensão mínima: 12 cm de diâmetro x 25 cm de comprimento.	UND	KILLY	12	5,50	66,00



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: [https://etec.pe.gov.br/validador/semt/codigo\\_documento](https://etec.pe.gov.br/validador/semt/codigo_documento): db801ed3ddef44c1ad0b67b5c98054d

42	BODO - Estrutura metálica corpo metal laminado com tampa de espuma na área de fixação da lâmina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	PROFISO	60	3,95	237,00
43	SABONETE EM BARRA - Sabão de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas Pacote com 12 unidades de 50g.	PCT	PALMOLIVE	30	12,00	360,00
49	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com espessura de 30 micras, com abertura de 506 mm, costura de reforço com as Normas de ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	BREXAXA	140	9,50	1.330,00
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo de 500 yds.	ROLO	ALP FILM	40	26,50	1.060,00
51	SACO PLÁSTICO - Transparente picado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo de 500 yds.	ROLO	ALP FILM	40	26,50	1.060,00
52	TABUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Madeira aproximadamente 24x44 cm.	UND	TYFT	12	13,70	164,40
53	TOUCA Plástica descartável, sem cabo, tamanho único.	UND	THANGILD	200	0,25	50,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	NOVIÇA	12	3,00	36,00
57	VASSOURA DE PÉLO - Para uso doméstico, tipo Plástico com 30 CM. Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 120 cm.	UND	CONDUR	40	5,50	220,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>34.740,40</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

**F. ARAUJO DISTRIB. EIRELI - ME**  
Flávia Araujo da Silva  
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam?codigo\_documento=db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Às 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Ercias Tascira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ata por legalmente por sua Gestora, Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praça Estácio Colônia, nº 115, São Custódio - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.856.518/0001-10, com sede na Rua Professora Amélia Lemos, nº 90, Bairro Santa Cruz, na cidade de Carpina/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Flávio Araújo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.578.154-94 e 6.311.611 SSP/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos bens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 137, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, na íntegra que não o contrário.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

- b) permitir a presença da Contratada o acesso ao local de entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiruba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor da registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contada da convocação;
- b) informar, na prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão de Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto gere qualquer ônus à Administração ou implique na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo\_documento:db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de interesse tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a se a comunicação anterior ao pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, de forma a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se absente do agente a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanentes odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de consumo e permanentes odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e em plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanentes odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o visto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o Contratado não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o direito de ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pela atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas de serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-e67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

d) Pela culpa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como culpa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias relativas a multas, ou elevar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida nos editais;
- c) Ensejar e retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou deixar de executar a Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, constituirá motivo para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o contínuo e reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbef-44c1-bd0b-67b5c98054d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, visto ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as de artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo  
 Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 - Manutenção dos SCIV  
 Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo  
 Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 - Manutenção do CRAS  
 Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

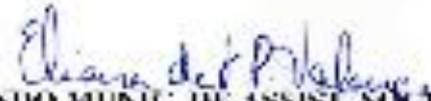
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

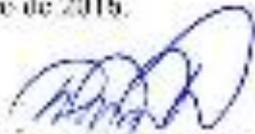
### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 22 de fevereiro de 2016.

  
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**  
 Eliana de Fátima Pontes Valença  
 CONTRATANTE

  
**F. ARAÚJO DISTRIB. EIRELI - ME**  
 Flávio Araújo da Silva  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AVINDAL - impermeável, de plástico com anéis metálicos	UND	WAGU	12	12,00	144,00
11	CLORO - Para limpeza, líquido concentrado. Embalagem de 2.000 ML	UND	CLOREX	120	4,00	480,00
13	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polipropileno branco com tampa e abertura na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	KOPAC	40	71,50	2.860,00
15	COPO DE VIDRO - uso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto de 6 unids	CJ	INCASA	12	14,50	174,00
17	DESCODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Caixa com 12 frascos com 400 ml.	CX	ZAP	12	98,20	1.178,40
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (poe carbonada) Embalagem com 14 sazes de 08 esponjas cada	CX	Q LUSTRO	20	15,60	312,00
30	LUVA LIMPEZA - De látex natural, antialérgica, antideformação, revestida internamente com fibras de algodão, em cor branca, tamanho G.	PAR	DANNY	48	4,05	194,40
32	PALATO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato de colher com 6 cm. caixa com 100 palato.	UND	GINA	20	0,90	18,00
33	PANO DE CHÃO - Tipo saco deitado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,80 x 0,80 cm.	UND	MULTICLEAN	400	4,00	1.600,00
37	PAPEL TOALETA BOBINA - Papel toaleta em bobina, folha simples, medida 25cm x 105cm, 100% celulose virgem. Máximo 15cm2/m2, cor branca, embalagem com 08 rolos.	ROL	SCALA	60	32,50	1.950,00
38	FUNILHA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	JOLLY	12	5,50	66,00
42	RODO - Estrutura resistente tipo metal, semir-reda com linha de centro na área de fixação da lamina, com cabo de madeira arredado e lixado, dimensões de 30cm	UND	PROFISO	24	4,95	118,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina, tipo comum, com fragâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	PALMOLINE	12	12,00	144,00
46	SADO DE LIXO 50 L. - Saco plástico para saneamento de resíduos comuns, resistentes de uso geral, confeccionado de polietileno de alta densidade com espessura de 30 fios, com espessura de 0,06 mm, conforme especificações Normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	RECYAXA	80	9,50	760,00
52	CADUA DE MADEIRA PARA CUCIAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X54cm	UND	TYPT	8	10,20	82,20
53	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho médio.	UND	TRIANGULO	20	0,25	5,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira medindo aproximadamente 140cm.	UND	NOVIÇA	20	3,00	60,00
57	VASSOURA DE PELC - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metro.	UND	UONDOZ	30	5,80	174,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>10.344,80</b>

*Eliana de Fátima P. Valença*  
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**  
 Eliana de Fátima Pentes Valença  
 CONTRATANTE

*F. Araújo*  
**F. ARAÚJO DISTRIB. EIRELLI - ME**  
 Flávio Araújo da Silva  
 CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
 Assessoria: <https://eictee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db801ed3-dbe1-44c1-bd0b-e67b5c98054d